## 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.21.004/2022 INEX-SEDETER-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12.06.001- SEMAD/PMM

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 018.21.004/2022 INEX-SEDETER-PMM, que celebram entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA e a empresa LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n°, KM 13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.456.626/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. OZIEL VIANA MONTEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 1607231 - SSP/PA CPF/MF sob o nº 294.596.052-49, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de CONTRATANTE, e a empresa LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF nº 39.486.243/0001-17, com sede na Rua Santo Antônio, nº 432, Sala 601, Bairro: Campina, CEP: 66.010.105, na Cidade de Belém, Estado do Pará. neste ato representada por seu representante legal, Sra. Lilma Rocha Silva, portador da Carteira de Identidade nº 010186- CRC/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 352.318.072-49, residente e domiciliada na Alameda II, Conjunto Maguari, nº 22, Bairro: Coqueiro, CEP: 66.823-073, na Cidade de Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolveram de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.21.004/2022 INEX-SEDETER -PMM, originário do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/018-SEMAD/SEMED/SEMMAS/SEDETER/SEHAB, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Econômia Formal e Informal – FMDEFI (SEDETER) do Município de Marituba/PA.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria	12	MÊS	4.000,00	48.000,00





### ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Total Global:							
Econ	ômia Fo	ormal e Informal.					
Mun	cipal	de Desenvolvimento	da				

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE:

- **3.1.** Alterar a **Cláusula Sexta item 6.1** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e com termino em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.
- 3.2. Alterar a Cláusula Nona item 9.1, renovando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) diretamente à CONTRATADA mediante crédito em seu nome.

#### CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA:

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 018.21.004/2022 INEX-SEDETER-PMM**, celebrado em 03/01/2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.
- **5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 14 de dezembro de 2023.

OZIEL VIANA MONTEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda
CNPJ/MF N° 21.456.626/0001-87
CONTRATANTE

LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI CNPJ/MF n° 39.486.243/0001-17 CONTRATADA

